

Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Atualização a Resolução nº 011/2014 que estabelece normas e diretrizes do Ciclo de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Aurelino Leal, estabelecendo a estrutura e organização, objetivos, processo de avaliação e currículo.

Considerando a Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

Considerando a Lei Federal nº 11.114 de 16 de maio de 2005, torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 03 de agosto de 2005 que define normas nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para 09 anos de duração;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 Anos;

Considerando a Portaria MEC nº 2.036 que define as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo integral;

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o Decreto Presidencial nº 11.556 de 13 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Resolução CEE nº 60 de junho de 2007, que estabelece normas complementares para implementação e funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos, iniciando-se aos seis anos de idade, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

Considerando o Parecer CEE nº 196 de 13 de agosto de 2019, que aprova a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia;

Considerando a Resolução CME nº 02 de 13 de maio de 2010, que estabelece normas e diretrizes para organização e funcionamento do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Aurelino Leal;

Considerando o Parecer CME nº 01 de 17 de dezembro de 2020 que regulamenta o Documento Curricular Referencial de Aurelino;

Considerando a Resolução CME nº 13 de 14 de agosto de 2015, que estabelece normas e diretrizes para a organização da Educação do Campo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Estrutura e Organização do Ciclo de Alfabetização

Artigo 1º - Fica Definido o Ciclo de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aurelino Leal, abrangendo o 1º e o 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base na Base Comum Curricular BNCC e na DCRAL.

Parágrafo Único – admitir-se-á, entretanto, nos termos dos artigos 8º, 23º e 32º da LDB 9394 de 1996, o desdobramento do Ensino Fundamental em Ciclos, no todo ou em parte.

Artigo 2º - O Ciclo de Alfabetização terá a duração de dois anos consecutivos, abrangendo os alunos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.

§1º. As turmas e os espaços serão adequados às necessidades específicas da alfabetização, a fim de garantir um ambiente propício ao aprendizado.

§2º. As turmas serão compostas por um número reduzido de alunos, a fim de garantir a atenção individualizada necessária ao processo de alfabetização.



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Ciclo de Alfabetização

Artigo 3º - O Ciclo de Alfabetização visa a garantia da aquisição das competências e habilidades de leitura, escrita e matemática, fundamentais para o processo de alfabetização e deve assegurar:

I – Desenvolver habilidades de leitura: proporcionando aos alunos as habilidades fundamentais para a leitura fluente e compreensiva;

II – Estimular a escrita: incentivo para o desenvolvimento da escrita, permitindo que os alunos expressem suas ideias e se comuniquem por meio da produção de textos. Isso envolve o domínio das letras, a formação de palavras e a organização de frases e textos simples;

III – Promover a fluência oral: o ciclo de alfabetização busca desenvolver a fluência oral dos alunos, capacitando-os a se expressarem de forma clara e articulada, utilizando um vocabulário adequado e construindo sentenças corretas;

IV – Ampliar o vocabulário: expansão do vocabulário dos alunos, introduzindo novas palavras e enriquecendo seu repertório linguístico.

V – Estimular a compreensão de textos;

VI – Fomentar a autonomia e o pensamento crítico: o Ciclo de Alfabetização busca desenvolver a capacidade dos alunos de pensar de forma independente, questionar e formar opiniões.

VII – Matematização: desenvolvimento de habilidades matemáticas básicas, como reconhecimento e contagem de números, compreensão das operações matemáticas fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão), resolução de problemas e compreensão de conceitos como formas geométricas, medidas e padrões numéricos;

VIII – Fluência matemática: Fomentar a capacidade de fazer cálculos com precisão e eficiência;

IX - Pensamento crítico: Estimular o pensamento crítico e a capacidade de analisar, interpretar e avaliar informações e situações matemáticas;



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

X – Integração de habilidades: Promover a conexão entre a alfabetização e a matemática, incentivando os alunos a usarem habilidades de leitura e escrita no contexto dos problemas matemáticos.

Parágrafo Único – Esses objetivos devem ser perseguidos ao longo do ciclo de alfabetização, adaptando-se às necessidades e ao ritmo de aprendizagem de cada aluno, para garantir uma base sólida de habilidades de leitura, escrita e comunicação.

CAPÍTULO III

Do Processo de Avaliação do Ciclo de Alfabetização

Artigo 4º - Serão adotados instrumentos e procedimentos avaliativos que possibilitem o monitoramento contínuo e formativo do processo de aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de identificar dificuldades e promover intervenções pedagógicas.

Artigo 5º - A avaliação do ciclo é crucial para monitorar o progresso dos alunos, identificar áreas que exigem suporte adicional e avaliar a eficácia das práticas de ensino. Para tanto, deve observar os seguintes princípios:

I – Avaliação diagnóstica inicial: Realizar uma avaliação diagnóstica no início do ciclo para identificar o nível de conhecimento e habilidades dos alunos em relação à alfabetização. Isso permite identificar necessidades individuais e planejar intervenções apropriadas;

II – Avaliação formativa: Realizar avaliações formativas ao longo do ciclo para acompanhar o progresso dos alunos. Isso envolve observações em sala de aula, revisões de trabalhos e tarefas, feedback individualizado e registros de desempenho para identificar áreas que precisam ser fortalecidas e adaptar as estratégias de ensino;

III - Avaliação somativa: Realizar avaliações somativas no final do ciclo para verificar o nível de domínio das habilidades de alfabetização pelos alunos, considerando critérios específicos estabelecidos. Essas avaliações podem ser feitas através de testes padronizados, portfólios, projetos ou outros formatos que demonstrem o progresso alcançado;



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

IV – Observação contínua: Observar o desempenho dos alunos em atividades de leitura, escrita e comunicação de forma contínua. Isso permite ter insights sobre suas estratégias de aprendizagem, participação em sala de aula, colaboração com os colegas e uso efetivo das habilidades de alfabetização em diferentes contextos;

V – Registro de progresso e desenvolvimento: Fazer registros que acompanhem o progresso individual dos alunos ao longo do ciclo de alfabetização. Isso envolve documentar conquistas, desafios superados e planos de ação para apoiar melhorias contínuas;

VI – Variedade de instrumentos de avaliação: Utilizar uma variedade de instrumentos de avaliação, como testes escritos, apresentações orais, projetos de escrita, exercícios práticos e outras formas de demonstração de habilidades de alfabetização, garantindo que múltiplas dimensões sejam consideradas;

VII – Realimentação para os professores: Oferecer feedback contínuo aos professores sobre sua prática pedagógica, fornecendo orientações e oportunidades de desenvolvimento profissional para aprimorar suas estratégias de ensino e abordagens avaliativas.

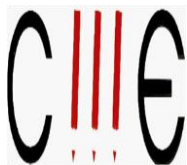
Parágrafo Primeiro – Os dois primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental constituem o Ciclo de Alfabetização. Por isso, é vedado reter o aluno no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Primeiro – Os registros do progresso dos alunos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental serão documentados através de relatórios conceitos.

CAPÍTULO IV

Do Currículo do Ciclo de Alfabetização

Artigo 6º - As escolas municipais deverão adotar práticas pedagógicas alinhadas à perspectiva interdisciplinar e integradora da BNCC, DCRB e DCRAL, garantindo o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a alfabetização plena de todos os alunos.



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

Artigo 7º - O currículo do ciclo de alfabetização é baseado em princípios pedagógicos que consideram o desenvolvimento integral da criança, suas necessidades individuais, o respeito à diversidade e a promoção de uma educação inclusiva. As diretrizes curriculares enfatizam a importância de abordagens educacionais diferenciadas, flexíveis e contextualizadas, que levem em conta o ritmo de aprendizagem de cada aluno.

Artigo 8º - O currículo do ciclo de alfabetização busca assegurar uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, que proporcione aos alunos as bases sólidas e os recursos necessários para se tornarem leitores proficientes, escritores competentes e comunicadores eficazes. Por meio de um currículo abrangente e orientado pelo desenvolvimento integral dos alunos, busca-se promover a alfabetização de forma significativa, garantindo a capacidade dos estudantes de enfrentar os desafios da vida e continuar aprendendo ao longo de sua trajetória educativa.

Artigo 9º - As áreas de conhecimento abrangidas pelo currículo incluem o domínio da linguagem oral, a leitura, a escrita, a oralidade, a compreensão e a matematização, bem como a familiarização com a diversidade linguística e cultural. O currículo também enfoca o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas, incentivando o pensamento crítico, a resolução de problemas, a criatividade e a cooperação.

Artigo 10º - Para alcançar os objetivos do currículo, são propostas práticas pedagógicas que valorizam a participação ativa dos alunos, o uso de materiais didáticos adequados, estratégias de ensino diversificadas e o uso de tecnologias educacionais. A interdisciplinaridade é incentivada, permitindo que os conteúdos de outras áreas do conhecimento sejam integrados à alfabetização.

Artigo 11º - A equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação de Aurelino Leal será responsável por oferecer formação continuada aos professores que atuam no Ciclo de Alfabetização, incluindo orientações pedagógicas e materiais de apoio específicos para o Ciclo de Alfabetização.

Parágrafo único: Os professores que atuam no Ciclo de Alfabetização são obrigatoriamente a participar da formação continuada.



Conselho Municipal de Educação de Aurelino Leal

Rua Railda Vilas Boas, SN- Centro – CEP: 45675-000

E-mail: cmealeal@yahoo.com.br/cme.aleal@ig.com.br

CNPJ: 17.886.032/0001-39

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aurelino Leal- Bahia, 25 de Abril de 2024.



Adriana Silva Nascimento
Conselho Municipal de Educação
Presidente
Decreto 060/2022

Adriana Silva Nascimento

Presidente do CME